



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

Base legal: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE E A EMPRESA PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A MERENDA ESCOLAR, NA FORMA A SEGUIR:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, com sede na Praça 25 de novembro, 133, Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.104.757/0001-77, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 054.324.895-03 e RG nº 20300000 - SSP/SE, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, 102, Centro, na Cidade de Malhador/SE, Centro, neste ato designado entidade **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob nº 28600072472, CNPJ sob nº 23.660.743/0001-93), a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **BRUNA MARQUES ROCHA SILVA**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 04/03/1996, na cidade de Aracaju/SE, nº do CPF 071.083.685-60, nº do RG 3.408.464-9 SSP/SE, residente e domiciliada na Av. K, nº 490, Bairro Conjunto Marcos Freire III, em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O valor do Contrato que totalizava **R\$ 7.947,05 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**, sofreu um acréscimo, conforme anexo I, passando a ter o valor de **R\$ 8.589,77 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 642,72 (Seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
2019 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
2024 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLAR
2068 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
2069 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15000000/15520000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do **Contrato nº 081/2023**.

2.2. E por estarem justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Malhador/SE, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR:05432489503
Dados: 2023.08.17 13:47:00 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO
CONTRATANTE

BRUNA MARQUES ROCHA
Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA SILVA:07108368560
Dados: 2023.08.17 09:24:33 -03'00'

PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ sob nº 23.660.743/0001-93)
BRUNA MARQUES ROCHA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wesley Santos J. Santana
Arno de Sousa